- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino dmissão do candidato haverá a rescisão do Contrato d
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE. providenciada somente após o cumprir ento das exigências d documentações previstas neste Edital, as que declarou possui à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital
- 7. O início de exercício é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DDE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do inicio do exercicio, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribu ções da função será feita no exame médico admissional.
- 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional, o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for perma-nente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o

- nente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

 7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no Item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

- DOS RECURSOS

- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereco eletrónico: 1573dm@cps.pgowbr, devendo constar express-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 157736/2024. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitri—se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias.
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da prorroga
- ção através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.
 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua:

- os, nedo cluerao recursos audionas aos fectusos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
 decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões
 emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver
 alterações nas publicações das etapas constantes do Processo
 Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a
 aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexadidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do
 Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das
 sanções penais aplicívais à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
 credenciados ou recomendados e, quando realizados no exteproventos de composições de cursos reconhecidos
 credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição
 Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escl
- ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seleti do em outros meios não especificados neste Edital não terá ráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site
- 6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS. ANEXO I ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO-- FATECS)
- Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo

- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo—

 o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(en)
 atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s)
 programa(s) e carga(s) horirán(s).

 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias
 de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

 4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações
 do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida
 inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão
 Acadêmica SIGA.

 5. Votar nas situações previstas no Recimento das Fatecs.
 - demica SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados
- a que pertencer e das comissões para as quais for designado. 7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

- ANEXO II REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO PARA DISCIPI INAS PROFISSIONALIZANTES
- Ser graduado e titulado em programa de mestrado ado reconhecido ou recomendado na forma da lei, se
- a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina conforme edital de abertura do certame, bem como possui experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na área
- (graduação) ou da titulação (mestrado ou doutorado) na area objeto do certame; ou 2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós-graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05 (cínca) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na irea objeto do certame. ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-
- RIAL CIRCUNSTANCIADO)
 PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES
- 1) CURRÍCULO LATES
- er o link ou o n° de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição.
- a de inscrição. Subir, no ato da inscrição: a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do
- q; e b) Documentação comprobatória.
- b) Documentação comprobatória.
 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 1 FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 p
 total é ponderado segundo a razão 350/860)
 Pôs-doutorado (100 pontos)
 TITULAÇÃO
 a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 c) Mestrado em outra área (150 pontos)
 d) Mestrado em outra área (150 pontos)
 ESPECIALIZAÇÃO no 350 pontos) (este

- na área do certame (80 nontos)
- b) Especialização em outra área (40 po GRADUAÇÃO
- a) Graduação na área do certame (60 pontos) II FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) náximo 40 pontos)
- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o - Cursos de extensao (1 ponto para cada o nota), certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas, III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

 - III PUBILCAÇÕES (máximo 100 pontos).
 Livro (20 pontos/livro)
 Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
 Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 a) internacionalmente (14 pontos)
 b) nacionalmente (10 pontos)
 c) regionalmente (6 pontos)
 d) local ou corporativamente (2 pontos)
 Congressos, Workshops, Simpósios etc.
 a) internacionalmente (12 pontos) os etc. Artigo publicado

 - b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 Resumo Estendido (publicado) amente (2 pontos)
- a) internacionalmente (4 pontos) b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publica
- a) nacionalmente (1 ponto)
- b) internacionalmente (1 ponto)
 IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC

- IV PARILLIPAÇÃO EM CONORESSOS, WORKSHOPS EN evento) (máximo 60 pontos)
 Como Organizador (15 pontos)
 Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Palestrante (10 pontos)
 Como Apresentador Oral (8 pontos)
 Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
 Como Ouviento (1 ponto)
 V EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
- Atividade profissional come
- Aividade profissional conto.
 a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- Orientações:
 a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- ividade profissional fora da docência na área da disci
- Plina (30 pontos/ano)
 VI INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo
- Patentes (10 pontos) Premiações por Inova Produtos (6 pontos) -, vação (8 pontos)
- Produtos (6 pontos) Processos ou Técnicas (6 pontos) Registros (6 pontos)
- Outras Premiações (4 pontos)
 ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

 7. Declaração de Rener (made).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido p
- dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando foi
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –
 apenas das páginas onde constam a identificação (frente CTPS and
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do PIS/PASEP.
- 13. Copia do PIS/PASEY. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que a havido ou declaração informando que está em dia com hetinação eletionis
- tenha navido ou declaraçau miuntanau que essa cim un suma sobrigações eleitorais.

 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Opiploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de maximária)
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ – TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFES-SOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 251/16/2024 PROCESSO N°

136.00190910/2024-33
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo

- Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superio jetivando a admissão temporária para atender a necessidade excepcional interesse público, mediante as condições estabe-idas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disci-
- a e curso a seguir:
 DISCIPLINA: TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO AUTOMO
- . ÁREA DA DISCIPLINA: FLETRÔNICA E ΔΙΙΤΟΜΑCÃO / VEÍ CILLOS A MOT
 - OS A MOTOR, NAVIOS E AERONAVES CURSO: ELETRONICA AUTOMOTIVA CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS—AULA / NOTURNO
- ARGA rr...

 'IÓMERO DE VAGAS: 1

 nstruções Especiais

 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelsições da Deliberação CEETEPS 17/2015, da Deliberação

 "FS n° 88/2022 (quanto aos requisitos de titulação)

 "Seletivo Simplication of Seletivo Simplication of Se
- alterações).

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi

 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Dária Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublicos.p.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.spg.ov.br). 3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).
 3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

- teguda pera Consonaga da Esca de Inacia.

 4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

 5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

 II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA—
- . DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA
- 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta

- 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 36,18 (trinta e seis reaise dezoito centavos), correspondente ao PADRAO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (µm sexto) at título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas intemas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

- diculzentajo hora autos, inalo poceniou dirupassasi o nimine ue 200 (dicuzentajo hora).

 III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
 1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.
 2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

- westus portistus, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição Federal.

 b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
 f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme dispost no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10,261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
 i) Possuir Curriculum Vitae cadactrado na Plataforma 1 amor
- i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado devendo o candidato i /
- i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro ou o link dele no formulario de inscrição.

 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-et, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 25/10/2024 até às 23h59 de 08/11/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \> FATEC \> PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulario de inscrição.

- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário dei inscrição.
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.
 e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq ou o link de acesso ao curriculo cadastrado na referida plataforma, atualizado.
- platofrma, atualizado.
 h) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (curí-culo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, obervando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.
- Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

 4.1. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

 5. Em conformidade com o Decreto n° 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:
- Simplificado quando:

 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no tiem 3 do presente Capítulo.

 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
- 10 rormulario antes de finalizar a inscrição.
 7.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá equerer a correção das seguintes informações pessoais prestalas no formulário de inscrição:

 - b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro
- c) CPF. 7.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha sido desclassificado ou eliminado do certame.
- 7.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 7.2 deste Capítulo o candidato de
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Fatec \> Concursos \\
 SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. os \> FATEC \> PROCESSO
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
- com as informações pertinentes.
 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação as er corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail 251 adm@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expresamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 251/16/2024.
 7.5. Após a finalização da inscrição o condidata 5.
- DITAL N° 2511/16/2024.

 7. S. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 7.4 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 7.4.

 8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

 9. Somente será aceita uma inscrição por candidato.

 9. Somente da, para quais efetitos, apenas a primeira inscrição, cardidato, cardiciação.

 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

- ÊNCIA n. 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do
- Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

 3. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação
- sempenho. 4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- ivo alegado. 5. A verificação da aptidão física e mental do candidato com A verintação de apudeo insta e incinar ao cariodade de ficância para o exercício da função de Professor de Ensino Superior será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.
- I DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
 os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
 Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório
 (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 3. O estrangeiro obriga-se- a comprova, no momento do
 atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária
 (artigo 12, II, °a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
 federal competente.
- I pediud de l'ampetente, impetente, enquadramento na hipótese de naturalização extra-lartigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo federa federal b) o enquadramento na hipotese de naturalização extra-dinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo eenchimento das condições exigidas na legislação federal ira a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a aprepara a concessao da fiacionalidade brasileira, mediante a a sentação de cópia do requerimento de naturalização junto Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documer
- ministento da Justiça e segurança Publica, com os documentos que o instruíram.

 () Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisións necessários à fruição dos benefícios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do ente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementa nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o

- cação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pon-tuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial
- tuação inina ou camana camana.

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, dedarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indígena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso

 concursos eletivos no âmbito de Estado de São
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regias gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela tei Complementar nº 683/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação codercementales.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ia. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que

tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por

participar da pontuação unerenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre MCPPI = e a pontuação media da concencia-os candidatos que pontuaram. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

uação diferenciada

 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação dife ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) fo maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-

rial Circunstanciado. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às

rial Circunstanciado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

a qual será aplicada a pontuca do difenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo
devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore
ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequiente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

odeclaração. 10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

memoros. 11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

tuação unerenciada. 12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. 13. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Ram jroprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na ato da incrisõa.

or Naschinelto do mico — Rami projon do, ha absentica deske, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na auséncia do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciado.

14.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração iniciar-se-á no diá útil subsequente a data de publicação em DDE do Éditad de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

14.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico. CES1 adm@cgs.psg.poxb. devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2511/6/2024.

14.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da ração via DOE

14.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.5. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar–se–á a

classificação final divulgada no DOE. 15. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candida

to será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

VIII - DA AINALES DO MEMORIAL INCONSTRUCTION

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de
análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na
análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios
definidos no ANEXO III deste Edital.

definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória (juntados em um arquivo único, em formato PDF), no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com

probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.
4.3. Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória

Menionial Circumscinado evid uconificiação comprobatoria fora do dia, do horário e do local previsto. 5. O Memorial Circumstanciado será pontuado conforme os critérios estabelecidos no ANEXO III deste Edital. IX — DO JULGAMENTO DAS PROVAS

I. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circuns-traciódo.

 1.1. A designação dos membros da Comissão Específica 1.1. A designação dos membros da Comissão Especifica levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios carretará na anulação do certame.
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação e do (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontu

 Só serão computadas as comprovações de atividades eriência profissional corretamente demonstradas por meio tos oficiais emitidos por organizações públicas or stituições devidamente constituídas na forma da lei

radas e instituições devidamente constituídas na forma da lei 4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que este ja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstano

se for o caso, da pontuação diferenciada. X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

Condidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.
 Relacionar–se–á o candidato não classificado pela

ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a

ordem crescente do número de inscirção, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01.10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal — Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes an Experiências Profissionais.
Q) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes an Experiências Profissionais.
Q) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes an Experiências Profissionais.
Q) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes an Experiências Profissionais.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens stantes nas Participações em Congressos, Workshops e

i) De maior idade

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-la alinea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido

a função de jurado

a runção de jurado.
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função

 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de de

exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente devará apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".

Governo Federal",

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se benefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de esercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

– DA HOMOLOGAÇÃO

NA HOMOLOGAÇÃO nomologação do Processo Seletivo Simplificado dar to do Diretor da Unidade de Ensino, após a realizaçã nclusão de todas as etapas do certame.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificad á de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igua

ríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

AII — DA CUNVOCAÇÃO E ADMISSAO 1. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convo-cará por meio de Edital divulgado em DOE o(s) candidato(s) ado(s) para manifestação quanto a atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedece rão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de

a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1
Capítulo IV deste Edital.
1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assin

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistència.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e aprocurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade

cesso Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e edecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3

do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim-plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação

neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º

do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5.1.0 Contrato de Trabalho será firmado com a devida obseváncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLI.
5.2.0 Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres el

nii o ariuju 443 da L.L. 5.2. O Candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas disposições das normas internas de atribuição de aulas, esde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sus

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determino

a admissão do Candidato, havera a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providencidad somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar–se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entreoa da documentar-ão nara

erai. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruçõe: para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conve

te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado 7.5. Aos candidatos portadores de deficiência, a verificação

da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribui-ções da função será feita no exame médico admissional. 7.5.1. No dia designado para o exame médico admissional o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico o candidato portador de deficiência deverá levar laudo médico com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no certame (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

7.5.2. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e os astribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. Para a a adocão dos procedimentos descritos no presente

R. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.
9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CETETPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

rga horária. XIII – DOS RECURSOS

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

O recurso deverá ser encaminhado para o endereço

em DUE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o enœreçu eletrônico: 251adm@gps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL IN* 25.116/2024.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino ude assumir a responsabilidade pela condução

no rueste cuita, o recurso deveta ser uniquo ad o trienci ud offi-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circumstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitric—se—a um únique neuros por candidato para cada:

mitir–se–á um único recurso por candidato para cad etapa do Processo Seletivo Simplificado

etapa do Processo seletivo Simplinicado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias

contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 6.1. O prazo a que se refere o item 6 poderá ser prorrogado a critério da Direção. O candidato será informado da pro

ção através do e-mail preenchido no formulário de inscrição.
7. O candidato tomará conhecimento do resultado do rso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpotos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em sua

 Em função dos recursos impetrados e das decisões anadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Process Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento tação das normas e condições estabelecidas neste Edital

aceitação das normas e condições estabelectoras neste cidial.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-do-se todos os atos decornentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial

4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualq

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimente ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicaçãos referentes ao Processo Seletivo Simplificado no meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan to, a informação oficial é a publicação no DDE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado en contro meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.
6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

 A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra—se no site do CEETEPS.
 ANEXO I — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ANEXO I – AINIBUIÇUES DA PONÇÃO DE PROFESSOR DE ISINO SUPERIOR (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO . – FATECS)

Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em)

atribuida(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s). 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resul-tados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias

tados apresentados peros alunios, un recino los pienejas estateguas de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão

Acadêmica – SIGA. 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados

que pertencer e das comissões para as quais for designa 7. Observar o regime disciplinar provieto om la: Observar o regime disciplinar previsto em lei.
 ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na

objeto do certame. ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO)
PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

Informar o link ou o n° de cadastro do Currículo Lattes na

ficha de inscrição.

— Subir, no ato da inscrição:
a) Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do

NPG; e

b) Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADEMICA (máximo 350 pontos) (es
tal é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

- IIIULAÇAO a) Doutorado na área do certame (200 pontos b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do certame (130 pontos) d) Mestrado em outra área (100 pontos) - ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos) b) Especialização em outra área (40 pontos) – GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos) - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o

ertificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas) III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro)

Organizador de livro (10 pontos/livro)
 Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

- Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos) b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congresso, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
a) internacionalmente (12 pontos)
b) nacionalmente (8 pontos)
c) regionalmente (4 pontos)
d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
a) internacionalmente (4 pontos)
b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
a) nacionalmente (1 pontos)
b) nacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto)
b) internacionalmente (1 ponto) onalmente (1 ponto) nacionalmente (1 po IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

evento) (máximo 60 pontos) - Como Organizador (15 pontos)

- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

Como Palestrante (10 pontos Como Apresentador Oral (8 pontos)

- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinte (1 ponto) V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

V – EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
– Atividade profissional como: a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
b) docente no Nivel Médio/Técnico (15 pontos/ano)
– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
– Orientações: a) Doutorado (20 pontos/evento)
b) Mestrado (15 pontos/evento)
c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ toto)

v) Atividade profissional fora da docência na área da disciolina (30 pontos/ano) VI — INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

50 pontos)

– Patentes (10 pontos) - Premiações por Inovação (8 pontos) - Produtos (6 pontos)

Processos ou Técnicas (6 pontos)

Registros (6 pontos)

Outras Premiações (4 pontos)
 ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

ecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

10. Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – COPIa da Carteira de Irabaino e Previdencia Social –
 CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.

13. Соріа do PISIPASEF. 14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprov requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrici os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscriçõe (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante d experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBER

TO RIBEIRO DE CAMARGO - TATUÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

DE ENSINO SUPERIOR, Nº 132/73/2024 - PROCESSO Nº

136.00160319/2024–51 DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 24/10/2024

DE 24/10/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR
WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO, da cidade de TATUI,
no uso das atribuições e competências conferidas por meio do
artigo 10 da Deliberação CETEPS n° 01/12/015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA O Processo Seletivo
Simplificado na disciplina LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO, do curso
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CARAPICUÍBA - CARA PICIIÍR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 143/06/2023 - PROCESSO N' 136.00142706/2023-25

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DF 24/10/2024

DE 24/10/2024

O Diretor da Faculdade de Tecnologia Professor João Mod designado nos termos do Despacho 207/2024 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado, no uso da: atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de Delideração CELETATI OTROS, de 10, publicada in Doct de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina PLANO DE MARKETING, do curso DESIGN DE MÍDIAS DIGITAIS.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FRANCO DA ROCHA

FACUIDADE DE TECNOLOGÍA DE FRANCO DA ROCHA — FRANCO DA ROCHA — RANCO BA ROCHA — RACESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, N° 29/20/2024 — PROCESSO N° 136.00166180/2024—50

DESPACHO DO DIRETOR DE FACUIDADE DE TECNOLOGÍA DE Z41/10/2024

O Diretor da FACUIDADE DE TECNOLOGÍA DE FRANCO DA ROCHA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS n° 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA O Processo Seletivo Simplificado na discíplina INTELIGÊNICIA DE NEGÓCIOS, do curso GESTÃO DA TECNOLOGÍA DA INFORMACÃO. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FRANCO DA ROCHA -

FRANCO DA ROCHA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO SUPERIOR, N° 294/21/2024 - PROCESSO N° 136.00166184/2024-38

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 24/10/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE FRANCO DA ROCHA, da cidade de FRANCO DA ROCHA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEFIEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, do curso GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA – SANTOS SOR DE INCLUSION SIMPLIFICADO PARA PROF SOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 005/03/2024 PROCESSO 136.00152606/2024–98

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
DE 22/10/2024

DE ZZI 10/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA, da cidade de SANTOS, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, ANULA o Processo Seletivo Simplificado de docentes referente ao Edita de Abertura de Inscrições nº 005/03/2024, publicado no DOE de 27/08/2024, Secão I, páginas 41 e 42, por motivo: retorn do docente titular

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO

MOGI MIRIM

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE RIOR, EDITAL N° 163/01/2022, PROCESSO N° CEETEPS-PRO

RIOR. EDITAL Nº 163/01/2022, PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2027;56/77

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO
SISAUT-10000-2022-00002
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
DE 23/10/2024

O DIRETOR DA FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE
AZEVEDO, da cidade de MOGI MIRIM, no uso das atribuições e
competências conferidas por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914,
de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e nos termos do item 3 do Capítulo XVI do Edital de
Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 11/10/2022, PRORROGA, a partir de 04/01/2025, a validade do Concurso Público de
Professor de Ensino Superior, na disciplinar ETCNOLOGIA DE
USINAGEM II - CURSO: FABRICAÇÃO MECÂNICA.

FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE RIOR, EDITAL N° 163/02/2022, PROCESSO N° CEETEPS—PRC-2022/36078

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 14/06/2022, PROCESSO

SISAUT-10000-2022-00002
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA
DE 23/10/2024

DE 23/10/2024

Dietor da FACULDADE DE TECNOLOGIA ARTHUR DE AZEVEDO, da cidade de MOGI MIRIM, no uso das atribuições e competências conferidads por meio Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DEO de 15/01/2015, se pos termos do item 3 do Capítulo XVI do Edital de Abertura de Inscrições, publicado no DOE de 11/01/2022, PROR. ROGA, a partir de 04/01/2025, a validade do Concurso Público de Professor de Ensino Superior, na disciplina: MÁQUINAS-FERRAMENTAS II – CURSO : FABRICAÇÃO MECÂNICA.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE ARREIL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 135/14/2023 - PROCESSO N' CEETEPS-PRC-2023/06742

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 28. DE 24/10/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RODRIGUES DE O Diretor da ESCOLA IECNICA ESTADUAL NUONIQUES DE ABREU, da cidade de BAURU, à vista das disposições dos §5 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação (EETEPS 41, de 9, publicada no DOE folo82018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletro Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares FABIANA APARECIDA MENEGAZZO CORDEIRO, RG.: 33405084–4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
ELISIO BARBOSA RODRIGUES. RG.: 6572031–3, PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

LUCILENE MARANHO. RG.: 17345426–4. PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

GLAUCIA FERNANDA CANELA LOSILA. RG.: 28174074–4 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . ELIANA MADEIRA LIMA, RG.: 20745007-9, PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros

abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro FABIANA APARECIDA MENEGAZZO COR FABIANA APARECIDA MENEGAZZO CORDEIRO, RG. 33405084-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

OZIAS MARCILIANO GALVAO, RG.: 30953660-1, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . ELIETE REGINA DE SOUZA, RG.: 20084483-0, PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

Artigo 3° – A participação dos membros não de ônus para o CEETEPS. Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua nublicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE FRANCO MONTORO-VINHEDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE DESINDO MÉDIO E TÉCNICO, N° 042/39/2024 – PROCESSO N° 136.00166043/2024–15 PROFESSOR DE SECOLA TÉCNICA N° 119, DE 23/10/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, da cidade de JUNDIAÍ, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação (EETEPS 4], de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1º — Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RENEDITO STO

INUIAIRES
WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.:
29679417—X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LILIAN NUNES DA SILVA, RG.: 16667286–5, PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

SILVIANE REGINA DE OLIVEIRA. RG.: 24423626–4. PROFES SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA. RG.: 10591401-0.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215-0, PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Artigo 2º — Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.: 29679417–X, PRO-

FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

LILIAN NUNES DA SILVA, RG. 16667286-5, PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG.: 46674859-0,

AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

ESCOLATÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAI CLASSE DESCENITABLIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE FRANCO MONTORO-VINHEDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 042/40/2024 – PROCESSO N° 136.0016605/2024-51

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 120, DE

23/10/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-II. da cidade de JUNDIAÍ, à vista das disposições dos §§ O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, da cidade de JUNDIAJ, à vista das disposíções dos §5 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação (EETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1°—Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

WILLIAM ESTEVAO LINO DA RG. SIIVA 29679417-X PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO LILIAN NUNES DA SILVA, RG.: 16667286-5,PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Espe SILVIANE REGINA DE OLIVEIRA, RG.: 24423626-4, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, RG.: 10591401-0 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215-0, PROFES SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros

de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.: 29679417—X, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO.
LILIAN NUNES DA SILVA, RG.: 16667286—5, PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG.: 46674859—0,
AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.
ATIGO 3º — A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETEPS.
Artigo 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI — JUNDIAÍ CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE FRANCO MONTORO-VINHEDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/42/2024 - PROCESSO N PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 121. DE

23/10/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL BENEDITU 3 10-RANI, da cidade de JUNDIAJ, à vista das disposições dos §5 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DCI 16/08/2018, e republicada no DCI et 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo

nados, sob a presidência do primeiro:

Titulares
WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA. 29679417-X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ROBSON HEITON MIAN, RG.: 24824386-X, PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). REGINA TAVARES DOS SANTOS, RG.: 15544733–6, PROFES SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Suplentes TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, RG.: 10591401-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215–0, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 2º — Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado os membros ixo relacionados, sob a presidência do primeiro: WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.: 29679417–X, PRO-

FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO ROBSON HEITON MIAN, RG.: 24824386–X, PROFESSOR DE

ROBSON HEITOM MIAN, RG.: 24824386—X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG.: 46674859—Q, ACENIET EFCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RENEDITO STORANI – ILINDIA

CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE FRANCO MONTORO-VINHEDO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/43/2024 — PROCESSO Nº

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 122, DE

PUNIARIA DU DIRETUR DE ESCUA TECNICO EN LES 23/10/2024

AD Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI, da cidade de JUNDIAI, à vista das disposições dos §5
1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação (CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo máscinados caba na presidência do nrimeiro:

relacionados, sob a presidência do primeiro

relacionados, sob a presidência do primeiro:
Titulares
WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.:
29679417—X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LUCIANA NASSIF WHITEHEAD, RG.: 24472919–0,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).
DANIEL AUGUSTO BULL, RG.: 24525595–3, PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .
SUPIENTE
TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, RG.: 10591401–0,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215-0, PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros

ue venincação do rivolesso selectivo implimitado, o imenitorios abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.: 29679417–X, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO.
LUCIANA NASSIE WHITEHEAD, RG.: 24472919–0, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
ALINE, SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG.: 46674859–0,
ALINE, SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG.: 46674859–0,

AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETEPS. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAI CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE FRANCO MONTORO-VINHEDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE EKISINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 042/44/2024 – PROCESSO N° 136.00166113/2024-35

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA № 123 DE

23/10/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO

ANI, da cidade de JUNDIAÍ, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEFTEPS 41, de 9 publicada no DOE 16/08/2018 (e suas alterações), expede a

seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro: Titulares

Titulares
WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.:
29679417—X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
LUCIANA NASSIF WHITEHEAD, RG.: 24472919–0,PROFES-

SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

DANIEL AUGUSTO BULL, RG.: 24525595–3, PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ENSINO MEDIO E TECNICO.

Suplentes
TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, RG.: 10591401–0,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215–0, PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO.

Artigo 2º – A participação dos membros não demandará
ônus para o CEETEPS.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIA CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE

FRANCO MONTORO-VINHEDO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 042/45/2024 — PROCESSO №
136.00166123/2024-71
PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA № 124, DE

23/10/2024

etor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RENEDITO STO RANI, da cidade de JUNDIAÍ, à vista das disposições dos §§ 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEETEPS 41 de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de

23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

TRUJARES
TITUJARES
TITUJARES
TITUJARES
29679417—X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
PRISCILLA DE CILVEIRA SANTOS, RG.: 40054841—Q, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
CONTROL DE CONTROL DE CONTROL (ESPECIALISTA).
DANIEL AUGUSTO BULL, RG.: 24525595—3, PROFESSOR DE

Suplentes
TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, RG.: 10591401-0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215-0, PROFES
SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

SOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO.

Artigo 2º — Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidencia do primeiro:

WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.: 29679417–X, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

PRISCILLA DE OLIVEIRA SANTOS, RG.: 40054841–0, PRO-

FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG.: 46674859-0, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

critic i ECNICO E AUMINISTRATIVO. Artigo 3º — A participação dos membros não demandará us para o CEETEPS. Artigo 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua licação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RENEDITO STORANI - ILINDIA CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE NCO MONTORO-VINHEDO FRANCO MO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. Nº 042/46/2024 - PROCESSO N

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 125, DE 23/10/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, da cidade de JUNDIAÍ, à vista das disposições dos §§ 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria:

(3)/308/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Exami-ladora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo ados, sob a presidência do primei

WILLIAM ESTEVAO LINO DA SIIVA 29679417–X PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

CRISTIANO SANCHES GARCIA, RG.: 21593110–5,PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

PRISCILLA DE OLIVEIRA SANTOS, RG.: 40054841-0, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, RG.: 10591401-0. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215–0, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . Artigo 2º — Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros

xo relacionados, sob a presidência do primeiro: WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.: 29679417—X, PRO-WILLIAM ESTEVÃO LINO DA SILVA, RG: 29679417-X, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCHICO.

CRISTIANO SANCHES GARCIA, RG: 21593110-5, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

ALINE SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG: 46674859-0,

AGENIE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º — A participação dos membros não demandará

ônus para o CEFTEPS.

Artigo 4º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENEDITO STORANI – JUNDIAÍ CLASSE DESCENTRALIZADA DE E.M. PROFESSOR ANDRE FRANCO MONTORO-VINHEDO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 042/47/2024 — PROCESSO Nº 136.00166133/2024–14

PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 126, DE 23/10/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL RENEDITO STO-O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL BENEDITO STO-RANI, da cidade de JUNDIAJ, à vista das disposições dos §5 1° e 5° do artigo 3° e artigo 5° da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria: Artigo 1° – Ficam designados, para compor a Banca Exami-nadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares
WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG.:
29679417-X,PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
SILVANA MARTOS MUNHOS, RG.: 13945860-8,PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista).

VALDIRENE ONDINA PLATEN VALDO, RG.: 3276099–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Suplentes TANIA MARIA BERNARDES DE ALMEIDA, RG.: 10591401-0,

PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . GISLAINE APARECIDA PEREIRA, RG.: 19602215-0, PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Artigo 2º — Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, so ba presidência do primeiro: WILLIAM ESTEVAO LINO DA SILVA, RG. 29679417–X, PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SILVANA MARTOS MUNIOS, RG. 13945860–8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ALINIS SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA, RG.: 46674859–0, AGENTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

Artigo 3º – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 274/18/2024 – PROCESSO 136.0017188/2024–88 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 18 DE

24/10/2024 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MACIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, à vista das dis-posições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte

aria: Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MILENA RODRIGUES DA SILVA, RG.: 42680433–8,PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

JULIANA CARDOSO OLIVEIRA, RG.: 41077251–3,PROFES-SOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO . (Especialista). RENATA ALVES DE SOUZA, RG.: 27041298–0, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO .

Suplentes

CRISTIANO GERALDO DE OLIVEIRA, RG.: 41059145-2,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO .

ALINE RIBEIRO, RG.: 28477558-7, PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO ETÉCNICO .

Artigo 2º — Ficam designados, para compor a Comissão
de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros
abaixo relacionados, soa paresúfencia do primeiro:

MARIA SILVANA PEREIRA LIMA, RG.: 22129864-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO .

CRISTIANO GERALDO DE OLIVEIRA, RG.: 41059145-2,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO .

EDMILSON DE SOUZA SANTOS, RG.: 42306719-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO .

Artigo 3º - A participação dos membros não demandará

ANTOS, Ro: 42306719–9, PROFES-Artigo 3° – A participação dos membros não demandará ônus para o CEETEPS. Artigo 4° – Esta Portaria entra em "

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA LUZIA MARIA

MACHADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 274/19/2024 – PROCESSO N°

136.00171894/2024–80 PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 19. DE 24/10/2024

24/10/2024

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA
LUZIA MARIA MACHADO, da cidade de ARUJÁ, à vista das disposições dos §§ 1º e 5º do artigo 3º e artigo 5º da Deliberação
CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018 (e suas alterações), expede a seguinte Portaria

Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Titulares CRISTIANO GERALDO DE OLIVEIRA, RG.: 41059145–2,PRO-FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO RENATA ALVES DE SOUZA, RG.: 27041298-0,PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. (Especialista).
CELIA MENEZES DE MELO SANTINATO, RG.: 21682030–3,
PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.